

5ª Sessão da Câmara Municipal de Colatina
4.706, de 05/09/01



FOLHA N.º 001
DATA 20-06-01
RUBRICA f

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2001

PROCESSO

Nº 568/2001

Interessado: Sr. Wady José Jayme
Projeto de Lei Nº 069/2001

Assunto: Declaração de Utilidade Pública a Associação de moradores do Bairro São Vicente.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

487/2001

FOLHA N.º 002

PROJETO DE LEI N.º 049/2001: DATA 20-06-01

RUBRICA 


DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO
VICENTE*****


A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública no Âmbito Municipal a Associação de Moradores do Bairro São Vicente, entidade sem fins lucrativos, sediada neste Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões,
Em, 20 de Junho de 2001.


WADY JOSÉ JARJURA
Vereador - Autor

PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
Nº 568 Fis. 102 Livro 06		
FUNCIONÁRIO	DATA	RUBRICA
	20-06-01	
DIRETOR		
PRESIDENTE		

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 003
DATA 20-06-05
RUBRICA 

JUSTIFICATIVA:

O PRESENTE PROJETO DE LEI OBJETIVA RECONHECER DE UTILIDADE PÚBLICA ESSA ENTIDADE QUE VEM PRESTANDO RELEVANTES SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE COLATINA, DESEMPENHANDO UM PAPEL DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA QUE É A INTEGRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, DEFESA E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DE COLATINA.

DIANTE DO EXPOSTO, ENTENDEMOS SER JUSTA A PRESTAÇÃO DESSA ENTIDADE E PARA TANTO ENCAMINHAMOS A PRESENTE MATÉRIA QUE ESPERAMOS MEREÇA A ATENÇÃO DE TODOS OS DEMAIS COMPANHEIROS.

SALA DAS SESSÕES,
EM, 20 DE JUNHO DE 2.001.


WADY JOSE JARJURA
Vereador - Autor

Alta

CARTÓRIO MOÇAMBICANO
1.º OFÍCIO DE COLATINA
Dr. Moçambique Tabella
Dr. Bruno Dalão
Substituto
COLATINA

Aos quinze dias do mês de março do ano de 1925
 mil e um os dezoito horas e trinta minutos
 no Cella S. D. G sito a Rua Paquim Lucas 50
 Bairro São Vicente nesta cidade de Colat-
 ina. Estava do Espirito Santo, 1926 a Presidência
 da Sra Elina Elvira Collo Nuzimam. de 99 mem-
 bras da Associação de Mulheres, Comunalidade local e
 convidadas para a Poesa da Nova Doutrina da As-
 sociacao de Mulheres do Bairro São Vicente b'icinis
 2001/2003 (dois mil e um a dois mil e tris). Funcion-
 do a solenidade de Poesa a Presidente. Sacerdote
 aos presentes e a seguir convocou as convidadas a parti-
 cipar de uma sessão de. **Angélica** Francis Lopez
 Figue - **Clotilde** Presidente de S. M. C. P. **Cláudia** Melatti - **Li-
 zetes** Administrativa e financeira de S. M. C. P. **Dr. Ca.
 milo** Sebastian Araújo. Médico e Representante Espiritual,
 dona Elogio. Secretária Municipal de Fideles e Transp. -
Mrs. Eolera Fettel. Secretária Municipal de Administração
 e C. **Emilia** de Venturini. **Quatro** do Procon. e a
 Sra. **Francete** Guedon. Representante do S. D. G. Poesa quando
 em suas palavras a Presidente agradeceu aos membros
 e comerciantes locais colaboradores no empro-
 mentos de fideles nos festejos de final de ano aos
 ganhos pelo esforço e abnegação no trabalho e as
 Sra. **Reino** dos Fideles que durante a noite de 1926
 estava muito trabalhoso em favor de comunalidade
 melhorar no luta em conseguir o apoio dos morado-
 res e dos Vereadores em adquirir o fideis do an-
 tigo fideis foi Alvarado logo perante a Associação de
 Mulheres do Bairro São Vicente. e a tarde comunalidade
 de pelo apoio e fideles a palavra aos presentes. O Augur
 Sra. **Francete** Lopez Figue. Transp. e o abraço e o
 deus por do Bem. S. **Paulo** Municipal Engenheiro

FOLHA N.º 05

DATA 20-06-21

RUBRICA

f

COLEÇÃO
FOLHA N.º 05
99

foam Quirino Balestrari que não pode estar presente devido
a um compromisso assumido anteriormente. Destacou da
Força de Comunidade onde pas so assum para com
queir uma boa qualidade de vida. Procede a convite re
cebido e coloca a mão se in da posição sem qualquer prome
sa que não possa ser cumprida. O Sr. Camilo foi um
tutor também para a toda comunidade. Em
seus palavras o Sr. Camilo Sebastião Franco parabe
lizou e apoiou dos aliados a nova diretoria de seja,
a chapa perdidos a chapa vencedora. Destacou também
o esforço, a dedicação que a diretoria que está fazendo pes
tou, à Sua Casa que não mede esforços em favor da
comunidade. Reforçou seu compromisso assumido, enfa
tizando que uma vez por semana médicos do Hospital
São José e/ou o próprio dão consultas à comunidade
local. Antes de mais nada destacou que também é morador
do Bairro onde toda sua família reside. Usando também
as palavras o Sr. Álvaro Luiz Ferreira agradeceu aos ma
nadores a colaboração realizada durante os dois anos em
que esteve como Presidente de Associação e principalmente
aos membros que se comprometeram durante os momentos
críticos em que passou e finalizamos fez agradecimento
a todos presentes. Prosseguindo a Sr. Casa convocou os
Srs. Luciano Corta Passos e Rompim Almeida Prates
da Silva para se empossarem dos atuais cargos de
Presidente e Vice-Presidente da Associação de Moradores do
Bairro São Vicente. Foi empossado de Presidente da Associação
o Sr. Luciano destacou os projetos de parceria com outras
associações com o intuito de conseguir melhorias do
trabalho e de unidos. Enfatizou também sobre a
Sede da Associação onde ali funcionam. Posto de saída de
sala de reuniões, sendo possível também realizar assen
bléias com os moradores. Fez agradecimentos a todos
que passaram, destacou aos presentes que se não proxi

CARTÓRIO MOACYR DALLA

1º OFÍCIO DE COLATINA - E. SANTO

Oficial - Dr. Moacyr Dalla Júnior

Substituto - Dr. Bruno Brunow Dalla

SEÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

AVERBAÇÃO

N.º 06 AVERBADO à margem do(s) Regis-

tro(s) N.º(s) 343

do(s) Livro(s) A-I

O referido é verdade e dou fé.

Colatina, 29 de março de 2001

Dr. Moacyr Dalla Júnior - Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.799.869/0001-71		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 01/10/1990	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO SAO VICENTE DE PAULA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-6 - SERVIÇOS SOCIAIS COM ALOJAMENTO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO					
LOGRADOURO RUA MANOEL ANTUNES MOREIRA			NÚMERO 90	COMPLEMENTO	
CEP 29700-420	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE		MUNICÍPIO COLATINA	UF ES	
LXA POSTAL/EAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE					
CPF DO RESPONSÁVEL 904.018.757-68			SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF Nº 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

FOLHA N.º 007
DATA 20-06-01
RUBRICA [assinatura]

ARTÓRIO DO S.º OFÍCIO - COLATINA - ES
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução
 do original autenticando-a nos termos
 do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1949

FOLHA N.º 008
 DATA 20.06.08
 RUBRICA *[Handwritten Signature]*

29 MAR 2001

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
 TABELÃO
 Bel. HAULDIAS DA ROCHA
 Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
 Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
 SUBSTITUTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.186.150 - ES

DATA DE EXPEDIÇÃO 08.11.1972

NOME LUCIANO COSTA PASSOS

FILIAÇÃO MATILDES PASSOS E IVANIR COSTA PASSOS

NACIONALIDADE COLATINA - ES

DATA DE NASCIMENTO 21.11.1972

DOO ORIGEM CERT NASC 64467 FL 1984 LV 75 CRC O. JOSE MORANDI COLATINA - ES - 19.01.1973

CPF 031.972.737-00

ASSINATURA DO TITULAR *[Handwritten Signature]*

013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL
 SPTC/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

COL

[Fingerprint]

[Portrait Photo]

[Handwritten Signature]
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO E O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE REGISTRO EM CARTEIRA DE PESSOAS FÍSICAS - CNPF - É DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS ALTERNATIVAMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER OPÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PRODUZINDO VALIDADE LEGAL NA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARTEIRA DE AGENTE EMPLUMADO

[Handwritten Signature]

031.972.737-00

21.11.72

MAIORELA E ASSINATURA DO TITULAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PREPARAÇÕES
 EQUIPAMENTO FISCAL - CFC

CFC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

031 972 737 / 88

NOME COMPLETO LUCIANO COSTA PASSOS

ASSINATURA *[Handwritten Signature]*

21.11.72

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

ARTÓRIO DO S.º OFÍCIO - COLATINA - ES
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução
 do original autenticando-a nos termos
 do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1949

29 MAR 2001

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
 TABELÃO
 Bel. HAULDIAS DA ROCHA
 Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
 Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
 SUBSTITUTO

Passamos a copiar o Estatuto Social da Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paula, Colatina - Espírito Santo de 06 de Julho de 1988.

ÍNDICE:

- Capítulo I -- Da Constituição -- Sede e área de ação.
 Capítulo II -- Dos Objetivos.
 Capítulo III -- Dos Sócios, seus direitos e deveres.
 Capítulo IV -- Da estrutura e Competência dos Deveres. Órgãos que administrarão a Associação.
 Capítulo V -- Do Patrimônio.
 Capítulo VI -- Dos Recursos.
 Capítulo VII -- Da Dissolução e Liquidação.
 Capítulo VIII -- Disposições Gerais.

ANTONIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1949

30 MAR 2001

Bol. ARNALDO HENRIQUES FILHO
 TABELIÃO

Bol. HAUÍ DIAS DA ROCHA

Bol. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

Bol. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
 SUBSTITUÍDA

CAPÍTULO I**Da Constituição -- Sede e Área de Ação**

- ART. 1.º -- Com a denominação de Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paula, fica constituída nesta data, sob a forma de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitários aos Moradores do Bairro São Vicente de Paula, situado no Município de Colatina e as comunidades circunvizinhas.
- ART. 2.º -- A Associação de Moradores terá sede e Administração no Bairro São Vicente de Paula e Forum na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo.
- ART. 3.º -- A Sociedade terá tempo de duração indeterminado e a sua área de ação será no Bairro onde tem sede e indiretamente nas demais comunidades de Colatina e outros Municípios e Estados.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

- ART. 4º - A Associação terá como objetivo básico congrega-
r os habitantes do Bairro São Vicente em torno dos seus
problemas fundamentais, buscando as soluções destes
problemas, promovendo o seu desenvolvimento comunitá-
rio, bem como o da comunidade em que está inserido e
proporcionando a sua Associação e seus associados
condições adequadas para plena realização das fun-
ções de habitação, trabalho, recreação, e desenvol-
ver a Educação e Saúde.
- ART. 5º - Terá também como uma de suas funções básicas, admi-
nistrar as partes comuns do Bairro São Vicente de
Paula, zelando pela sua conservação e pela manuten-
ção de infra-estrutura urbana.
- ART. 6º - O presente Estatuto poderá ser modificado observando
o que se dispõe o Artigo 22, desde que as modifica-
ções a serem introduzidas obedeam os objetivos soci-
ais da comunidade.
- ART. 7º - Para a execução de suas diretrizes, a Associação de
Moradores poderá realizar convênio com qualquer enti-
dade, seja ela pública, privada ou filantrópica, vi-
sando a conjunção de recursos para a consecução de
seus objetivos.
- ART. 8º - A Associação de Moradores, no entendimento de seu
plano de ação propõe a:
- 01- Administrar as partes comuns do Bairro São Vicente de Pau-
la.
 - 02- Estudar as condições sociais da comunidade em busca de so-
luções que visem o seu desenvolvimento.

30 MAR 2001

ARNALDO HENRIQUES FILHO
DELEGADO

- 03- Reivindicar junto aos órgãos públicos, melhorias ou reparos referente a urbanização e infra-estrutura em benefício da comunidade.
- 04- Planejar e promover atividades que tenham como objetivo o atendimento das necessidades da população, nas áreas de Educação, Saúde, Transportes, Lazer, Comunicação e Segurança.
- 05- Colaborar com os órgãos públicos ou privados responsáveis pelos serviços de infra-estrutura urbana.
- 06- Promover os meios de recursos que visem a realização dos interesses da população.

Parágrafo Único - A Associação de Moradores para a execução e desenvolvimento de suas atividades, poderá contratar serviços e assistências necessárias, no limite de suas possibilidades financeiras.

CAPÍTULO III

Dos Sócios

ART. 9º - Serão Sócios da Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paula as pessoas físicas, maiores de 15 anos, sem distinção de sexo, cor, raça, religião ou ideologia política, residentes no bairro, constituindo-se das seguintes categorias:

- 01- Fundadores: são os sócios que subscrevem a primeira ata de fundação da Associação de Moradores no ato de sua criação.
- 02- Efetivos: todos os moradores do bairro (contribuintes ou não) que participarem das atividades e trabalhos comunitários e que se inscrevem em Livro próprio e com os seguintes dados:
- a) Nome e endereço;
 - b) Data de nascimento;
 - c) Estado civil;

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 de 1940

30 MAR 2001

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
 TABELIÃO

Bel. MAURÍCIO DA ROCHA
 Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
 Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES

d) Nº de filhos;

e) Trabalho, firma, etc...

03- Honorários: os sócios cujas contribuições excederem as quotas sociais, que se distinguem no bairro, município ou Estado, pelo seu notório saber ou pela relevância de serviços prestados a Associação, indicado pela Diretoria Executiva e aprovada pela maioria absoluta da Assembleia Geral convocada em forma Estatutária para este fim.

04- Contribuintes: os sócios que quiserem contribuir para a Associação de Moradores.

Parágrafo Único - Serão desligados automaticamente da Associação os sócios efetivos que por qualquer motivo deixarem de residir no Bairro em que se tem sede a Associação.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

ART. 10º - São Direitos dos Sócios:

- 01- Frequentar a sede da Associação;
- 02- Participar das assembleias gerais e exercer o direito de votar e ser votado;
- 03- Propor Candidato a Sócio, assinando a respectiva proposta;
- 04- Ser eleito para qualquer cargo de acordo com este estatuto;
- 05- Propor por escrito ou verbalmente a diretoria, quaisquer medidas de proveito para a comunidade;
- 06- Recorrer dos atos da diretoria quando os julgar prejudicial aos seus direitos;
- 07- Requerer informações sobre assuntos que lhes digam respeito;
- 08- Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação, sendo-lhes facultado consultar na sede administrativa dentro do mês que aten-

ANTONIO DO S.º OFICIO - COLETTINA - 1955
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticado nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1940

30-MAR-2001

BEL. ARNALDO HENRIQUES FILHO
 TABELÃO
 BEL. MAUI DIAS DA ROCHA
 BEL. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
 BEL. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
 SUBSTITUÍDOS

der a Assembléa Geral Ordinária, o relatório da Diretoria, o Balanço Geral e o orçamento anual, o parecer do Conselho Fiscal e os livros da Sociedade.

Parágrafo Único - Os direitos estabelecidos nos itens 3, 4, 5, 7 e 8 deste artigo são exclusivos dos sócios efetivos e contribuintes.

ART. 11º - São Deveres dos Sócios:

- 01- Acatar os atos da Assembléa Geral e da Diretoria;
- 02- Obedecer as disposições dos Estatutos e do regimento interno da Entidade;
- 03- Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação propõe;
- 04- Pagar dentro do prazo previsto pela Associação de Moradores as mensalidades ou taxas fixadas pela Entidade.

ART. 12º - Perder-se-á a condição de sócio:

- a) Pela demissão;
- b) Pela exclusão;
- c) Pelo falecimento;
- d) Por deixar de residir no bairro.

ARTORIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 de 1969

30 MAR 2001

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO

Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES

ART. 13º - A demissão será concedida mediante pedido expresso do sócio, anotando-se o ato respectivo no livro de presença do Associado com assinatura do demissionário e dos representantes legais da Associação.

ART. 14º - O descumprimento de qualquer disposição deste estatuto ou prática de ato lesivo aos interesses e objetos da Associação, implicará na exclusão do Associa

do por ato da diretoria, cabendo recurso da Assemblé
ia Geral no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO IV

Da estrutura e Competência dos órgãos que adminis-
tram a Associação.

ART. 15º - O órgão da Administração e execução constitui-se de
uma Diretoria executiva e é composta de:

- 01- Presidente
- 02- 1º Vice-presidente
- 03- 2º Vice-presidente
- 04- Secretário Geral
- 05- 1º Secretário
- 06- Diretor Financeiro
- 07- Tesoureiro
- 08- Diretor Cultural
- 09- Diretor Assistencial
- 10- Diretor de Esporte e Lazer.

ARTORIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - RS
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodu-
ção fiel do original autenticando-a nos termos
do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23/04/1992

30 MAR 2001

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO

Bel. MAUI DALL'ACQUA

Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUÍDA

§ 1º - A Diretoria terá o mandato de 02 (dois) anos e será
eleita em votação secreta e direta, sendo permitida sua
reeleição para o máximo um outro mandato consecutivo.

§ 2º - Os sócios que se candidatarem a qualquer cargo político
eletivo serão desligados dos cargos de direção da Asso-
ciação inclusive, se eleitos até o final do mandato.

§ 3º - Impedido o presidente, assume o Vice-presidente, mas só
assume para completar o mandato, se o impedimento se
der no segundo exercício. Caso o impedimento se der no
1º ano o vice-presidente assume e convoca dentro do pra-
zo de 30 (trinta) dias a eleição do presidente. Em hipó-
tese alguma as eleições poderão ultrapassar o 1º (pri-
meiro) ano. Os demais cargos vagos serão preenchidos
por indicação da Diretoria Executiva.

- 03- Assinar contratos, obrigações, cheques, ordens e pagamentos, os últimos sempre com o tesoureiro.
- 04- Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Associação, Assembléa Geral da Diretoria e do Conselho Fiscal juntamente reunidos.
- 05- Assinar os atos da Assembléa da entidade depois da votação e do registro das assinaturas no livro de presença.
- 06- Recorrer das resoluções da Diretoria que julgar contrário aos interesses da Entidade ou em desacordo com o estatuto, apelando a Assembléa Geral se necessário.
- 07- Presidir as seções da Diretoria.

ART. 18º

Compete ao 1º Vice-Presidente da Associação:

- 01- Substituir o presidente em seus eventuais impedimentos.
- 02- Auxiliar o presidente na supervisão dos Departamentos e serviços da Associação.
- 03- Substituir qualquer diretor, por motivo de doença ou licença.

ART. 19º - Compete ao 2º Vice-Presidente:

- 01- Substituir o 1º Vice-presidente em seus eventuais impedimentos.
- 02- Auxiliar o 1º Vice-presidente na supervisão dos departamentos e serviços da Associação.
- 03- Manter contato direto com a Secretaria Geral na expedição de informações junto a presidência.

ART. 20º - Compete ao Secretário Geral:

- 01- Organizar e dirigir a Secretaria da Associação.
- 02- Expedir recomendações, informações e sugestões aos membros da diretoria.

ARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
 Certifica e deu fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticado nos termos do art. 2.º do Dec. Lei. 2148 de 23-04-1940

30 MAR 2001

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
 TABELIAO
 Bel. HAUI DIAS DA ROCHA
 Bel. EDUARDO LUCIO DE CARVALHO
 Bel. MARIA MÓNICA FOLETTI HENRIQUES
 SUBSTITUÍDO

03- Responsabilizar-se pelos serviços da área Administrativa da Associação.

04- Manter as atas das reuniões da Diretoria.

ART. 21º - Compete ao 1º Secretário:

01- Substituir o Secretário Geral em suas funções.

02- Auxiliar o Secretário Geral na lavratura das atas.

03- Preparar as correspondências e o expediente da Associação.

04- Efetuar as compras de material dentro das normas que vierem a ser baixadas.

05- Manter atualizado o inventário dos bens da Associação.

06- Preparar a folha de pagamento do pessoal da Associação.

ART. 22º - Compete ao Diretor Financeiro:

01- Assinar com o presidente cheques, guias e ordens de pagamentos, balanços e demais documentos relacionados a movimentação de fundos.

02- Elaborar o balanço, o plano de contas, e as prestações de conta da Associação.

03- Elaborar semestralmente o relatório financeiro.

04- Receber quaisquer importâncias ou critérios devidos.

05- Manter um rigoroso controle de contas das despesas da Associação.

ART. 23º - Compete ao 1º Tesoureiro:

01- Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos.

02- Fazer o movimento diário da Tesouraria e apresentá-lo ao Diretor Financeiro.

03- Efetuar pagamentos mediante autorização do Presidente e do Diretor Financeiro.

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticado nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1942

30 MAR 2001

Gen. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELADO

Gen. HAUI DIAS DA ROCHA

Gen. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO

Gen. MARIA MÔNICA FOLETTI HENRIQUES
SUBSTITUÍDA

- 04- Expedir informações a Secretaria Geral quanto ao funcionamento da tesouraria.

ART. 24º - Compete ao Diretor Cultural:

- 01- Organizar e coordenar as atividades culturais.
 02- Promover palestras, cursos, seminários ou eventos de natureza literária, científica e artística.
 03- Desenvolver o estudo para a criação de uma biblioteca.
 04- Promover entre as categorias concursos proficualizantes.

ART. 25º - Compete ao Diretor Assistencial:

- 01- Organizar e coordenar as atividades assistenciais da Associação.
 02- Promover programas assistenciais.
 03- Desenvolver planos de assistência aos associados mediante contatos e convênios com outros órgãos.
 04- Promover palestras e reuniões de natureza econômica e social.
 05- Promover integração entre as categorias.
 06- Manter o setor social sempre em atividade junto às categorias.

ART. 26º - Compete ao Diretor de Esporte e Lazer:

- 01- Promover e organizar excursões recreativas e ou esportivas.
 02- Organizar competições esportivas.
 03- Desenvolver programas e atividades de lazer para os associados e seus dependentes.
 04- Coordenar a participação da Associação em competições com outras Associações.
 05- Designar técnicas ou responsáveis para as diversas modalidades esportivas.

ANTÔNIO DO S.º OFÍCIO - COLATINA - ES
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1949.

30 MAR 2001

ES. ARNALDO HENRIQUES FILHO
 TABELÃO

Bel. HAUI DIAS DA ROCHA
 Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
 Bel. MARIA MÔNICA FOLETTI HENRIQUES

DATA

20-06-01

RUBRICA

05- Convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

06- Examinar e emitir parecer sobre as contas e relatório anual da Diretoria, bem como sobre o balanço.

§ 1º - A Diretoria fica obrigada a fornecer ao Conselho Fiscal os subsídios necessários para o desempenho fiel de suas atribuições.

§ 2º - O Conselho Fiscal representará a Assembleia Geral as irregularidades insaciáveis para que tome as deliberações necessárias.

ART. 29º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação de Moradores e reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, observando as finalidades legais e suas disposições do presente estatuto.

ART. 30º - Compete a Assembleia Geral deliberar sobre:

- 01- As contas e balanço geral da Associação.
- 02- O relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal.
- 03- Eleição da diretoria e Conselho Fiscal.
- 04- O orçamento anual e receita de despesas da Associação.
- 05- Fixação do valor da mensalidade de manutenção tendo em vista proposição da Diretoria da Associação.
- 06- Quaisquer assuntos de interesse da Associação consiste do edital de convocação.

ART. 31º - A Assembleia Geral ordinária realizar-se-á anualmente dentro dos 03 (três) meses seguintes ao término do exercício social, o qual coincidirá com o exercício civil.

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO - COLATINA - RS
Certifico e dou fé que este fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1949

30 MAR 2001

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bel. PAULO DA SILVA ROCHA
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bel. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES

tal arquivado na sede da entidade.
 cia de pelo menos 15 (quinze) dias e através de edi-
 viados aos seus respectivos endereços com antecedên-
 tes de cartas, telegramas, circulares ou ofícios em
 ta mediante convocação, comunicando os sócios atra-
 352 - A convocação de qualquer Assembleia Geral será fei-

sócios efetivos ou contribuintes.
 para e segunda, com a presença mínima de 10 (dez) .
 tina convocação 30 (trinta) minutos após a fixação
 primeira, com a metade mais um e, em terceira e úl-
 cação a ser realizada 30 (trinta) minutos após a
 efetivos contribuintes no mínimo, em segunda convo-
 com 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, sócios
 342 - A Assembleia Geral se realizará em 1ª convocação

da comunidade.
 04- Deliberar sobre qualquer assunto de interesse
 por associados excluídos.
 03- Apreciar e decidir sobre recursos apresentados
 nistrativos.
 02- Destituição de qualquer membro dos órgãos adm-
 01- Reforma do Estatuto.
 sentes, deliberar sobre:
 te a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios pre-

332 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária e median-
 ser devidamente fundamentado.
 de Assembleia Geral Extraordinária decaída
 O requerimento dos sócios para a convocação

322 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a
 qualquer tempo, pela Diretoria ou Conselho Fiscal,
 em carta por registered de 1/5 (um quinto) dos
 sócios efetivos ou contribuintes.
 321 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a

30 MAR 2001
 Bol. ARNALDO HENRIQUES RILHO
 TABELA DE ROCHA
 Bol. HAVIL DO DE CARVALHO
 Bol. EDUARDO LOPEZ DE CARVALHO
 Bol. MARIA MÔNICA FOLETO HENRIQUES
 3º OFÍCIO - COLATINA - RJ
 is que esta fotocópia é reprodu-
 do original autenticando-a nos termos
 da Lei nº 2º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1940

RUBRICA
 DATA 20-06-01
 021

Parágrafo Único - A Assembléia Geral será realizada na sede da Associação. Em caso de força maior poderá ser realizada em qualquer localidade desta ou na mesma cidade em que a Associação tenha sua sede edificada, devendo o respectivo edital indicá-lo com clareza.

ART. 36º - Cada sócio terá apenas o direito de 01 (hum) voto na Assembléia Geral.

ART. 37º - Os presentes a Assembléia Geral deverão provar sua qualidade de sócios e assinar o livro de presença.

- ART. 38º - O sócio não terá direito quando:
- 01- Admitido na Associação depois da convocação da Assembléia Geral.
 - 02- A Assembléia Geral tiver que liberar sobre assunto que se refira ao próprio sócio.
 - 03- Em atraso a sua mensalidade por período superior a 01 (hum) mês.

ART. 39º - As decisões da Assembléia Geral abriga a todos os sócios que discordante ausente.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO

- ART. 40º - Farão parte do patrimônio da Entidade:
- 01- Seus bens móveis e imóveis.
 - 02- Reservas, contribuições, legados ou verbas especiais, donativos e subvenções.
 - 03- Áreas remanescentes, bem como as destinadas a equipamentos comunitários e outros imóveis a serem recebidos em doações, somente após formalizadas as doações.

OFÍCIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - RJ
e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1948

30 MAR 2001

Sen. ARNALDO HENRIQUES FILHO
Sen. FÁBIO DA SILVA
Sen. HAUÍ DIAS DA ROCHA
Sen. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Sen. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES

ART. 41º - A alienação ou oneração de quaisquer imóveis, integrantes do patrimônio da entidade, deverá ser aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada mediante deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade de sócios efetivos-contribuintes ou contribuintes.

§ 1º - A alienação ou oneração de bens adquiridos na forma do item 03 (três) do artigo 33º, exigirá a aprovação em Assembléia Geral Extraordinária por 2/3 (dois terços) da totalidade de sócios efetivos-contribuintes.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

ART. 42º - A receita da entidade será constituída por:
01- Mensalidades de manutenção pagas pelos sócios proprietários-contribuintes, fixadas inicialmente em Cz\$, cruzados. O valor da mensalidade de manutenção será corrigida semestralmente mediante proposição e aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em forma do disposto nos Artigos 24, 27, 28 e 33.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO

ART. 43º - Fica estabelecido que, no caso de dissolução da entidade, todo patrimônio de bens móveis e imóveis, saldo em caixa haja, será doado a outra entidade que tenha o mesmo objetivo sendo esta deverá apresentar documentos reconhecidos em cartório e outrem.

§ 1º - Caso não haja entidade com os mesmos objetivos, a doação será feita a outra entidade filantrópica.

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23.04.1949

30 MAR 2001

Bel. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
Bel. HAUDI DIAS DA ROCHA
Bel. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Bel. MÁZIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES

2ª - A deliberação que trata este Artigo deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios efetivos contribuintes ou contribuintes.

3ª - A Assembleia que a dissolução convocará o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 44ª - A Associação se abstém de prover autorizar a quaisquer manifestações de características partidárias.

ART. 45ª - Os sócios e membros da diretoria não podem invocar esta qualidade para exercer atividades estranhas previstas no presente Estatuto e regimento interno.

ART. 46ª - É vetado qualquer publicação estranha à finalidade da Associação em nome desta, sem a prévia autorização da Diretoria Executiva.

ART. 47ª - Os cargos e funções previstas neste Estatuto serão exercidos gratuitamente e não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens aos seus dirigentes, diretores, associados, bem-fetores a qualquer título em protesto.

ART. 48ª - Haverá total desvinculação dos bens patrimoniais da Entidade, dos seus direitos em associação sendo responsáveis pela má aplicação dos recursos financeiros ou pelo desvio dos objetivos da entidade.

ART. 49ª - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou deliberado pela Assembleia.

ATÓRIO DO 3.º OFÍCIO - COLATINA - ES
tífico e dou fé que esta fotocópia é reprodução
o fiel do original autenticando-a nos termos
o art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 23 04 1949

30 MAR 2001

ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELÃO
Srl. HAUÍ DIAS DA ROCHA
Srl. EDUARDO LÚCIO DE CARVALHO
Srl. MARIA MÔNICA FOLETTO HENRIQUES
SUBSTITUTO

Handwritten signature

DISTRIBUIÇÃO

Registro n.º 325 L.º 19 Fls. 18
Ao Oficial dos Reg. Públicos
Colatina 20 de *M* de 19 *81*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DAS EMPRESAS

COLATINA - ESPÍRITO SANTO

Ofício DE MICAEL DALLA

Substituto: DR. MICAEL DALLA JUNIOR

Registro sob n. 343 de Livro A-T

Colatina, 23 de Maio de 1989

O Oficial _____
NY

Com Sede nesta cidade à Praça Antenor Santos Filhos Bairro São Vicente de Paula, Colatina-ES.
 A Sociedade terá tempo de duração indeterminada.
 A Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paula foi fundada em 03 de Julho de 1978.
 A Sociedade terá seus fins exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitários aos moradores do Bairro São Vicente de Paula e Comunidades e Condições vizinhas.

Órgãos que Administram a Associação:

- Presidente
- 1º Vice Presidente
- 2º Vice Presidente
- Secretário Geral
- 1º Secretário
- Diretor Financeiro
- Tesoureiro
- Diretor Cultural
- Diretor de Esportes e Lazer
- Diretor Assistencial
- Conselho Fiscal.

Partes do Patrimônio da Entidade:

- 01 — Seus bens móveis e imóveis.
- 02 — Reservas, contribuições, legados ou verbas especiais, donativos e subvenções
- 03 — Bens remanescentes, bem como as destinadas a equipamentos comunitários e outros imóveis a serem recebidos em doações, somente após formalizadas as doações.

A Reforma do Estatuto, compete à Assembleia Geral. Esta analisará o mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

No caso de Dissolução da entidade, todo patrimônio de bens móveis e imóveis, saldo de caixa bancária, será doado a outra entidade que tenha o mesmo objetivo sendo esta deverá apresentar documentos reconhecidos em cartório e outros.

§ 1º Caso não haja entidade com os mesmos objetivos, a doação será feita a outra entidade filantrópica;
 § 2º A deliberação que trata este artigo deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios ativos contribuintes ou contribuintes.

§ 3º A Assembleia que a dissolução convocará o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação.

Colatina-ES, em 21 de Junho de 1989.

ANIEL PEREIRA — Presidente em Exercício
 16290 — 61 vez — à débito

O INSTITUTO VENEZIANO
 É uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1978, com o objetivo de desenvolver atividades relacionadas ao ensino geral, tendo como direção administrativa, um Diretor Administrativo, um Secretário Geral e um mesmo Conselho Fiscal. O Instituto é formado por Assembleia Geral, em caso de extinção seu patrimônio será revertido para a entidade congênera que a Assembleia Extraordinária decidir.

MANOEL CACILIANO SALLES DE
 Presidente
 91711 — 01
 000000000

O INSTITUTO DE ENSINO DE VITÓRIA é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1978, com o objetivo de desenvolver atividades relacionadas ao ensino geral, tendo como direção administrativa, um Diretor Administrativo, um Vice-Presidente e um Diretor. Seus Sócios não respondem nem mesmo perante as obrigações sociais do Instituto, podendo ser reformados por Assembleia Extraordinária em caso de extinção seu patrimônio será revertido para a entidade congênera que a Assembleia Extraordinária decidir.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA ABLIK
 Presidente
 91709 — 01
 000000000

O INSTITUTO EDUCACIONAL DE SANTO ANTONIO é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1978, com o objetivo de desenvolver atividades relacionadas ao ensino geral, tendo como direção administrativa, um Diretor Administrativo, um Vice-Presidente e um Diretor. Seus Sócios não respondem nem mesmo perante as obrigações sociais do Instituto, podendo ser reformados por Assembleia Extraordinária em caso de extinção seu patrimônio será revertido para a entidade congênera que a Assembleia Extraordinária decidir.

MIGUEL ANGELO TRÉS
 Presidente
 91704 — 01

(EDIÇÃO DE HOJE: 48 PAGAS)

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
 DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL — DIO

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Órgão Oficial dos Poderes do Estado

DIRETOR PRESIDENTE
 Sebastião Carreira

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
 Antônio Carlos Pimentel Mello

DIRETOR DE PRODUÇÃO
 Mário Souza Lima

Mascarenhas de Moraes, 2.375 • Tel.: (PABX) 227-2211 • Bento Ferralra • Vitória

**RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
DE MORADORES DO BAIRRO SÃO VICENTE
DE PAULA — COLATINA — ESPÍRITO SANTO**

Com denominação de Associação de Moradores do
Bairro São Vicente de Paula, f. ca.

48 — DIÁRIO OFICIAL

VITÓRIA, sexta-feira, 13 de outubro de 1989

Com Sede nesta cidade à Praça Antenor Santos
Filho, Bairro São Vicente de Paula, Colatina-ES

A Sociedade terá tempo de duração indeterminado.

A Associação de Moradores do Bairro São Vicente
de Paula foi fundada em 08 de Julho de 1989.

A Sociedade terá seus Fins exclusivamente para a
prestação de serviços sócio-comunitários aos Morado-
res do Bairro São Vicente de Paula e Comunidades cir-
cunvizinhas.

Órgãos que Administram a Associação:

- Presidente
- 1º Vice Presidente
- 2º Vice Presidente
- Secretário Geral
- 1º Secretário
- Diretor Financeiro
- Tesoureiro
- Diretor Cultural
- Diretor de Esportes e Lazer
- Diretor Assistencial
- Conselho Fiscal

Farão parte do Patrimônio da Entidade.

- 01 — Seus bens móveis e imóveis.
- 02 — Reservas, contribuições, legados ou verbas
especiais, donativos e subvenções
- 03 — Áreas remanescentes, bem como as destinadas
a equipamentos comunitários e outros imóveis a serem
recebidos em doações, somente após formalizadas as
doações.

A Reforma do Estatuto, compete à Assembléia Ge-
ral Extraordinária e mediante a aprovação de 2/3
(dois terços) dos sócios presentes.

No caso de Dissolução da entidade, todo patrimô-
nio de bens móveis e imóveis, saldo de caixa haja, se-
rá doado a outra entidade que tenha o mesmo objetivo
sendo esta deverá apresentar documentos reconheci-
dos em cartório e outrem

§ 1º Caso não haja entidade com os mesmos objeti-
vos, a doação será feita a outra entidade filantrópica.

§ 2º A deliberação que trata este artigo deverá ser
tomada por 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios
efetivos contribuintes ou contribuintes.

§ 3º A Assembléia que a dissolução convocará o
Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a li-
quidação.

Colatina-ES, em 21 de Junho de 1989.

DANIEL PEREIRA — Presidente em Exercício
(230 — 01 vez — à débito)

*Obs: Xerox da publicação no
diário oficial*
FOLHA N.º 026

DATA 20-06-03

RUBRICA *f*

**O INSTITUTO VENECIANO DE ENSINO
SUPERIOR** é uma entidade sem fins lucrativos e tem
por finalidade desenvolver atividades relacionadas com
o ensino geral, terá tempo de duração indeterminada
será administrada por um Diretor Administrativo seu
Sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente
pelas obrigações sociais do Instituto seus estatutos
podem ser reformados por Assembléia Geral Extraor-
dinária, em caso de extinção seu patrimônio será re-
vertido a entidade congênere que a Assembléia Geral
Extraordinária decidir.

MANOEL CECILIANO SALES DE ALMEIDA
Presidente (191711 — 01 vez)

—00000000—

**O INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR
DE VITÓRIA** é uma entidade sem fins lucrativos e tem
por finalidade desenvolver atividades relacionadas com
o ensino geral, terá tempo de duração indeterminada
será administrada por uma Diretoria composta de Pre-
sidente, Vice Presidente e um Diretor Administrativo,
seus Sócios não respondem nem mesmo subsidiaria-
mente pelas obrigações sociais do Instituto seus esta-
tutos podem ser reformados por Assembléia Geral
Extraordinária em caso de extinção seu patrimônio será
revertido a entidade congênere que a Assembléia Ge-
ral Extraordinária decidir.

ANTONIO JOSE FERREIRA ABIKAIR
Presidente (91709 — 01 vez)

—00000000—

**O INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESPÍRITO
SANTO**, é uma entidade sem fins lucrativos e tem
por finalidade desenvolver atividades relacionadas com
o ensino geral, terá tempo de duração indeterminada
será administrada por uma Diretoria composta de Pre-
sidente, Vice Presidente e um Diretor Administrativo,
seus Sócios não respondem nem mesmo subsidiaria-
mente pelas obrigações sociais do Instituto seus esta-
tutos podem ser reformados por Assembléia Geral
Extraordinária em caso de extinção seu patrimônio será
revertido a entidade congênere que a Assembléia Ge-
ral Extraordinária decidir.

MIGUEL ANGELO TRÉS
Presidente (91708 — 01 vez)

(EDIÇÃO DE HOJE: 48 PAGINAS)

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL — DIO**

DIÁRIO OFICIAL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Órgão Oficial dos Poderes do Estado

DIRETOR PRESIDENTE
Sebastião Carreta

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
Antônio Carlos Pimentel Mello

DIRETOR DE PRODUÇÃO
Mário Souza Lima

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2.375 • Tel.: (PABX) 227-2211 • Bento Ferreira • Vitória - ES

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

COLATINA - ESP. SANTO

Dr. Moacyr Dalla
TABELIÃO OFICIAL

Dr. Moacyr Dalla Junior
SUBSTITUTO

CERTIDÃO

O bacharel Moacyr Dalla, Tabelião, Oficial Privativo das Serventias, de Protestos de Títulos e Contas Assinadas - Registro de Títulos e Documentos - Registros das Pessoas Jurídicas e Registros de Imóveis do Cartório do 1.º Ofício da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc. etc. etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nesta data o Livro A-I, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a meu Cargo existente neste Cartório, verifiquei constar registrado sob nº 343, em 23 de novembro de 1.989, os estatutos sociais da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULA, com sede no Bairro São Vicente de Paula nesta cidade, tendo como objetivos básico congregar os habitantes do Bairro São Vicente em torno dos seus problemas fundamentais, buscando as soluções destes problemas, promovendo o seu desenvolvimento comunitário, bem como o da comunidade em que está inserido e proporcionando a sua Associação e seus associados condições adequadas para plena realização das funções de habitação, trabalho, recreação, e desenvolver a educação e saúde. AVERBAÇÕES: Ata da assembléia geral realizada em 17 de setembro de 1.990, na qual ficou indicado dois nomes de pessoas para representar a entidade junto a LBA, sendo José Claudio Ferrari e Ediléia Maria Pereira ERA SOMENTE O QUE SE CONTINHA EM O LIVRO E FLS. JÁ MENCIONADOS DONDE BEM E FIELMENTE EXTRAÍ A PRESENTE CERTIDÃO.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.-

DADA E PASSADA nesta cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, aos primeiro (01) dia do mes de outubro do ano de mil, novecentos e noventa(1.990) Eu _____

Oficial que a fiz datilografar, conferi e assino.....

Moacyr Dalla - oficial

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
MOACYR DALLA
TABELIÃO E ESCRIVÃO
MOACYR DALLA JUNIOR
SUBSTITUTO
COLATINA - ESP. SANTO

Em vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete reuniram-se em sua sede provisória, os moradores do Bairro São Vicente para juntos apresentarem as chapas concorrentes a presidência da Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paulo. Iniciando a reunião reuniram-se com várias opiniões, tendo esta sendo presidida pelo sr. Israel, logo passando a ser apresentadas as chapas: 1ª chapa Presidente: Edezio Fraga Pereira, Vice-presidente Sebastião Lopes de Souza, 2ª chapa Daniel Pereira, Vice-presidente Sebastião Casimiro e 3ª chapa 18ª Faveladora Benedita de Oliveira, Vice-presidente Alcino Rodrigues Pereira. A seguir o representante da 1ª chapa Sr. Edezio em primeiro lugar deixa livre para que seja apresentada alguma chapa ou seja a 1ª, não acontecendo passou a traçar seus planos apesar de que só poderia acontecer após a eleição e caso eleito sendo que todos os casos de melhoria para o Bairro, serão analisados, verificando os mais prioritários para tentar solucionar. Fizeram bem que no Bairro de São Vicente nada foi feito até o momento, inclusive o problema de limpeza pública. Prosseguindo o representante da 2ª chapa Sr. Daniel usando da palavra, esclareceu que esta Associação não tem a ver com política sendo que esta Associação não será criada apenas por o presidente renunciar qualquer coisa e sim toda comunidade. Opinião disse que qualquer uma das três chapas sendo eleita muita coisa deverá ser olhada como o problema de água que desce do cemitério, que será canalizada, o problema de depósito de lixo que não é satisfatório, os problemas dos Becos abandonados. Não deveremos só contar com o Prefeito como a própria comunidade elaborando o problema de iluminação. A Srª Maria Faveladora disse que já conseguiu um médico para o Bairro e se caso eleito faz parte de seus planos uma creche, com

[Handwritten signature]

Attestando

~~arilano~~

José Laurício Ferraz

José R. Silva

Antônio Barreto

Sérgio Lopes de Azevedo

João de Deus

João Caspary de Brito

Quincim F. Carvalho

Genozi de Oliveira

~~João de Deus~~

Maldo Farias

~~João de Deus~~

~~João de Deus~~

~~João de Deus~~

~~João de Deus~~

Elzete dos Reis S

Maria Maria Ligato Goldner

~~João de Deus~~

Dauo Luis

~~João de Deus~~

~~João de Deus~~

Cláudio A. Soares

~~João de Deus~~

Renato F. Fernandes

~~João de Deus~~

Israel Luiz Ferraz

Em tempo: local - Edigis Chris Martins

com 1 (uma) urna das 8:00 às 16:00hs.

~~João de Deus~~ Israel Luiz Ferraz

Attestando

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

O PROJETO DE LEI N.º 049/2001, protocolado nesta Casa em 20/06/2001, de autoria do Vereador **WADY JOSÉ JARJURA, DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO VICENTE.**

A matéria foi incluída e lida no **Expediente da Sessão Ordinária do dia 25/06/2001**, e encaminhada à esta Comissão Permanente para o respectivo parecer, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão no dia 28/06/2001, coube-nos relatar.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei objetiva reconhecer de utilidade pública a **Associação de Moradores do Bairro São Vicente**, sociedade civil de personalidade jurídica e sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para prestação de serviços sócio-comunitário aos moradores do Bairro São Vicente de Paula. Considerando que a referida Associação, vem desempenhando papel fundamental na defesa e desenvolvimento dos interesses dos moradores do referido Bairro. Esta Comissão consubstanciada no artigo 69 do Regimento Interno é pela seguinte conclusão:

CONCLUSÃO

Desta forma, estando o presente **PROJETO DE LEI N.º 044/2001**, dentro dos princípios éticos, morais e legais que esta casa exige, é essa Comissão pela sua **APROVAÇÃO**, conclamando os pares endossarem nosso parecer.

Sala das Comissões,
Em, 09 de agosto de 2001.


Paulo Stefenoni Junior
Presidente


Maria Luíza Pessin de Ávila
Relatora


Tadeu Luiz Scotá
Membro

Aprovado em Primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 13/08/2001
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 20/08/2001
[Signature]
PRESIDENTE

2
1
1
9

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 24 de Agosto de 2.001

Ofício Nº 487/2001

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Prefeito Municipal de Colatina

REF.: Remessa(FAZ)

Prezado Prefeito,

Como Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Exa., cópia dos Autógrafos dos Projetos de Lei Nºs 049; 053 e 057/2001, de autoria dos Vereadores Wady José Jarjura; Maria Luíza Pessin de Ávila e Valdir Nascimento, respectivamente, aprovados na Sessão Ordinária do dia 20 de Agosto do corrente.

Certos de Vossa habitual atenção, valho-me do ensejo para renovar-lhe nossa estima e consideração.

Atenciosamente


JOSE BRAVO
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
João Guerino Balestrassi
MD. Prefeito Municipal de Colatina
Nesta